



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 42, 27 de março de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.105447/2017 e do sistema Orquestra nº 1097984, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Tegman - Super Gas Station "S" – 16 de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca Tegman e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: Technigas Comercial Ltda.

Endereço: Rua Vereda Tropical, 51

CEP 06513-100 - Chácara Estela - Santana de Parnaíba – SP

CNPJ: 96635677000175

#### 2 FABRICANTE

Nome: Hengshui Yuanda (Beijing) CO., Limited

Endereço: 10007-800 - Rua Fang Gu Yuan, 4 – China

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Componente de Instrumento de medição: Mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos.

País de Origem: China

Marca: Tegman

Modelo: Tegman - Super Gas Station "S" – 16

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Modelo Tegman - Super Gas Station "S" – 16

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m.

b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa

c) Diâmetro interno: 25,20 ± 1,20 mm

d) Diâmetro externo: 35,20 ± 0,80 mm

#### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos composta de tubo de borracha nitrílica, reforço trançado de aço latonado e cobertura de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
27/03/2018, ÀS 18:55, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RAIMUNDO ALVES DE REZENDE**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0066397**  
e o código CRC **1FA1CF58**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)